



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE SÃO FÉLIX NO PERÍODO DE 31 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2006.**

ATA N. 11/2006

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e seis, às nove horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de São Félix do Araguaia, situada na Rua Governador José Frageli, 981 - Vila Nova, teve início a correição ordinária periódica, relativa ao período de 05/05/2005 a 01/06/2006, realizada pela Excelentíssima Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Presidente e Corregedora do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, acompanhada pelos servidores José Lopes da Silva Júnior e José Paulo Amaral Ghelardi. Assistiram aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor João Humberto Cesário, Juiz do Trabalho Substituto respondendo pela Titularidade da Vara, a Diretora de Secretaria, Giovanna Pena de Paula Santos e os demais servidores da unidade.

O Edital de Correição foi publicado no quadro-mural da Vara no dia 08 de maio de 2006.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS — A Vara do Trabalho foi instalada em 20 de maio de 2005 e teve seus prazos suspensos no período de 20 a 27 daquele mês, conforme RA n. 044/2005 do Tribunal, bem como no interregno de 07 a 14 de dezembro de 2005, nos termos da Portaria TRT SGP GP n. 336/2005. O cargo de Juiz Titular está vago desde 05 de maio deste ano, em decorrência da remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Hamilton Siqueira Júnior para a Vara de Água Boa, nos termos da RA n. 045/2006. A Vara funciona no horário das oito às dezoito horas, com atendimento ao público a partir das nove horas, conforme Portaria TRT SGP GP n. 163/2006. O Excelentíssimo Juiz Titular, à época, realizou inspeção judicial no dia 05 de outubro de 2005. O quadro de pessoal da Vara é composto por cinco servidores. A Vara realiza audiências itinerantes no município de Vila Rica.

MOVIMENTO PROCESSUAL: Dos registros estatísticos constam que no ano dois mil e cinco foram recebidos 408 (quatrocentos e oito) processos, equivalente à média mensal de 68 (sessenta e oito) feitos, dos quais 206 (duzentos e seis) foram solucionados e 202 ficaram pendentes de solução para este ano. Já no período de janeiro a abril do ano em curso, foram recebidos 132 (cento e trinta e dois) processos, restando 206 (duzentos e seis) pendentes de solução. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam ao final do ano dois mil e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

cinco, 101 (cento e um), enquanto no mês de abril este número aumentou para 144 (cento e quarenta e quatro). Relativamente aos processos de execução previdenciária, estes, ao término daquele ano, somavam 16 (dezesesseis), ao passo que ao final do último mês de abril esse número era de 18 (dezoito). Ainda ao final desse mesmo mês, 117 (cento e dezessete) era o número de processos que se encontravam no aguardo do cumprimento de acordos celebrados no processo de cognição, enquanto que 51 (cinquenta e um) era o total de feitos que até então estavam em liquidação de sentença.

AUDIÊNCIAS – Considerando o período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário no ano dois mil e cinco foi de 33 (trinta e três) dias; de instrução, 19 (dezenove), e de julgamento, 05 (cinco) dias. Tais prazos totalizaram 57 (cinquenta e sete) dias. Quanto ao rito sumaríssimo, os prazos foram de 32 (trinta e dois) dias para realização da primeira audiência; 02 (dois) para a realização de audiência de prosseguimento e 04 (quatro) dias para julgamento, somando 38 (trinta e oito) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Já no final do mês de abril os prazos foram os seguintes: em feitos que tramitam pelo procedimento comum, 16 (dezesesseis) dias para a realização das audiências unas e 01 (um) para julgamento, totalizando 17 (dezessete) dias. Quanto àqueles feitos cuja tramitação ocorre em rito sumaríssimo, 35 (trinta e cinco) dias para a realização da primeira audiência e 08 (oito) dias para julgamento, totalizando 43 (quarenta e três) dias.

EXAME DOS PROCESSOS. Na seqüência dos trabalhos, a Excelentíssima Juíza Corregedora procedeu ao exame de 35 (trinta e cinco) feitos, requisitados, por amostragem, entre os que se encontram em tramitação na Vara, a seguir relacionados:

00007.2005.061.23.00-9	00045.2005.061.23.00-1	00090.2005.061.23.00-6
00140.2005.061.23.00-5	00170.2005.061.23.00-1	00187.2005.061.23.00-9
00192.2005.061.23.01-4	00198.2005.061.23.00-9	00221.2005.061.23.00-5
00222.2005.061.23.00-0	00247.2005.061.23.00-3	00286.2005.061.23.00-0
00321.2005.061.23.00-1	00326.2005.061.23.00-4	00329.2005.061.23.00-8
00366.2005.061.23.00-6	00378.2005.061.23.00-0	00400.2005.061.23.00-2
00407.2005.061.23.00-4	00429.2005.061.23.00-4	00011.2006.061.23.00-8
00014.2006.061.23.00-1	00017.2006.061.23.00-5	00022.2006.061.23.00-8
00024.2006.061.23.00-7	00029.2006.061.23.00-0	00045.2006.061.23.00-2
00056.2006.061.23.00-2	00070.2006.061.23.00-6	00142.2006.061.23.00-5
00157.2006.061.23.00-3	00169.2006.061.23.00-8	00171.2006.061.23.00-7
00178.2006.061.23.00-9	00184.2006.061.23.00-6	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Da inspeção feita nos autos, Sua Excelência apurou os seguintes fatos: **a)** erro na apuração de vencimento de prazo; **b)** autos submetidos à conclusão antes de cumprida a determinação na sua integralidade; **c)** a Secretaria, por vezes, não registra na capa dos autos nem no Sistema DAP - 1ª Instância o nome do patrono das partes, nem as alterações de endereços; **d)** a Secretaria, com excesso de zelo, lavra um grande número de certidões e intimações desnecessárias.

A Excelentíssima Juíza Corregedora, visando à busca da celeridade e eficiência na prestação da atividade jurisdicional, **RECOMENDA: a) Que** os servidores redobrem a atenção ao lavrar certidão de decurso de prazo tendo em vista a relevância de tal ato; **b) Atente** a Secretaria para as atualizações dos endereços e nome dos advogados informados pelas partes considerando a importância dessa informação para a correta notificação das partes; **c) Evite** a Secretaria levar à conclusão processos com pendência de cumprimento de determinações judiciais; e **d) Que** a Secretaria evite certificar feriados quando estes não interferirem na contagem dos prazos, bem assim racionalize seus procedimentos, evitando confeccionar duas ou mais certidões quando possível concentrá-las em um único documento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A Excelentíssima Corregedora Regional reuniu-se com o ilustríssimo senhor prefeito municipal João Abreu Luz, de quem recebeu o apoio para a mudança das instalações da Vara para o edifício do Banco do Brasil, em espaço, a ser cedido por comodato, nos mesmos termos em que proposto anteriormente à Prefeitura para instalação de uma unidade municipal, devendo haver o encaminhamento junto aos dirigentes do Banco do Brasil. Reunir-se-á amanhã com o Bispo Dom Pedro Casaldáliga em visita de cortesia.

A Excelentíssima Juíza Corregedora, ao término desta correição ordinária, considerou muito bom o desempenho da equipe que compõe a Vara e registrou elogios pela atuação do Excelentíssimo Juiz Hamilton Siqueira Júnior, bem assim dos Juízes Cláudia Regina Costa Lírio Servilha e Adriana Lemes Fernandes. Cumprimentou o Excelentíssimo Juiz João Humberto Cesário, que atualmente responde por esta unidade jurisdicional. Sua Excelência teceu elogios à Diretora de Secretaria, Giovanna Pena de Paula Santos, e aos servidores que têm realizado seu trabalho com dedicação e eficiência, ressaltando que o desempenho da Secretaria tem sido alvo de inúmeros elogios junto à Ouvidoria do TRT.

A Excelentíssima Juíza Corregedora quer consignar que as poucas irregularidades detectadas decorreram, em sua maioria, das dificuldades de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

substituição do Juiz Titular durante seus afastamentos, em razão do pequeno número de Juízes Substitutos no quadro.

O Excelentíssimo Juiz no exercício da Titularidade deverá, no prazo de 30 dias, informar à Corregedoria Regional as providências adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.

Não havendo nada mais a ser registrado, a Excelentíssima Juíza Corregedora Regional encerrou esta correição ordinária às dezenove horas do dia primeiro de junho do ano dois mil e seis e, para constar, eu, _____ José Lopes da Silva Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas por Sua Excelência, a Corregedora Regional, pelo Excelentíssimo Juiz João Humberto Cesário e pela Diretora de Secretaria, Giovanna Pena de Paula Santos.

Juíza MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
Corregedora Regional

JOÃO HUMBERTO CESÁRIO
Juíza do Trabalho Substituto

GIOVANNA PENA DE PAULA SANTOS
Diretora de Secretaria